



Acta n.º 15 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a treze de Julho de dois mil e dezoito. -----

-----Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.^o José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.^o José Gomes Pereira.-----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino informou que tinha três questões muito breves a colocar.-----

-----Uma era relativamente à pergunta que fez na última reunião quanto ao hospital. Questionou o Senhor Presidente se já tem informação de qual foi a estratégia adotada pela administração do hospital em relação à redução do número de horas dos enfermeiros e do pessoal técnico auxiliar.-----

----- A outra questão era solicitar à Câmara Municipal que fizesse um estudo de impacto financeiro para a atribuição de passes escolares a todos os alunos do secundário, para perceberem se efetivamente o montante que está em jogo é de tal

forma pesado para o município que não possa ser uma estratégia de atrair os jovens a Barcelos e mantê-los no ambiente do nosso concelho.-----

-----A terceira questão era saber quais foram as *démarches* que a Câmara Municipal já fez e se já existe uma estratégia relativamente à Autoridade de Transportes. Salientou que o município assumiu-se como Autoridade de Transportes isoladamente, fora do âmbito da CIM, e queriam saber qual é a estratégia e qual é o ponto da situação.-----

-----Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng^o José Novais referindo que tinha três questões, a primeira referente aos comboios que passam em Barcelos, dizendo, *ipsis litteris*, o seguinte: -----

-----“Desde o início que se começou a falar na modernização da linha do Minho se percebeu que os comboios Intercidades e Alfa iriam circular nessa linha.-----

----- Com as obras em curso, é necessário fazer trabalhos junto do Governo e da CP para incluir Barcelos como ponto de paragem desses comboios rápidos.-----

-----Ao longo dos últimos anos, Barcelos tem estado a ver passar os comboios que melhor podem servir as populações.-----

-----O projeto de alta velocidade vai para estações de outros concelhos, o comboio internacional Celta também foi e agora poderá ser a vez do Alfa Pendular e Intercidades se Barcelos continuar a ficar de fora.-----

-----Perante esta realidade, perguntamos o seguinte:-----

-----Um – Os comboios Intercidades e Alfa vão parar na estação de Barcelos quando iniciarem a sua atividade na linha do Minho?-----

-----Dois – O executivo tem garantias da parte do Governo e da CP para esses comboios pararem na estação de Barcelos?-----

-----Três – O executivo negociou com o Governo essas condições aquando da aprovação do projeto de modernização da linha do Minho?-----

-----Quatro – O executivo já negociou com o Governo e a CP a inclusão de Barcelos no mapa de comboios urbanos do Porto, após a conclusão das obras de modernização da linha do Minho?-----

-----Quinto – O executivo já reagiu ao anúncio que foi feito pelo Secretário de Estado das Infraestruturas do dia trinta de junho, durante as comemorações dos cento e quarenta anos da Ponte Eiffel, em Viana, a dizer que o novo serviço da CP iria começar quando terminarem as obras de eletrificação da linha do Minho previstas para o final do ano?“.-----

-----Depois, ainda sobre a lixeira de Areias de Vilar, perguntou:-----

-----Se a Câmara ou os serviços já confirmaram a sua existência no local;-----

-----Se já confirmou o nome do seu titular, licenças e autorizações;-----

----- Se já confirmou a recolha e depósito de resíduos de materiais de construção civil, óleos e outros detritos;-----

-----Se já confirmou materiais de amianto e outros materiais similares prejudiciais para a saúde das pessoas;-----

----- E se já confirmou que os líquidos eventuais por infiltração ou por superfície sejam lançados no Rio Cávado.-----

-----A terceira questão tinha a ver com uma recomendação que foi aprovada pela Assembleia Municipal em abril, que recomendava a atribuição de uma condecoração ao Monsenhor Manuel Ferreira de Araújo. Perguntou ao executivo se vai aceitar essa recomendação da Assembleia Municipal e qual é o ponto da situação.-----

-----Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que transmitiu que tinha uma declaração e três questões a apresentar.-----

-----Relativamente à declaração disse, *ipsis verbis*, o seguinte:-----

-----“Na reunião anterior coloquei algumas questões sobre o processo da ERSAR e das declarações do Dr. Luís Vasconcellos sobre a concessão da água e saneamento. O Senhor Presidente disse-nos que responderia por escrito, mas não o fez. Exigimos o

respeito que deve ser dado a toda a oposição. Já provamos que não andamos a reboque nem somos a caixa-de-ressonância de quem quer que seja. Também sabemos como se conseguem títulos de primeira página ou insinuar negócios pouco ou nada transparentes. Não o fizemos porque acreditamos que tem uma resposta para nos dar. Demos todas as condições para que resolvesse a questão de acordo com o que pretendia, porque sempre quisemos fazer parte da solução e evitar problemas maiores. Neste momento são muitas as dúvidas sobre se o conseguimos, na certeza de que tudo o que se passa agora é da única e exclusiva responsabilidade do Partido Socialista".----

-----No tocante à primeira questão, queria saber, em relação aos caminhos que conduzem a habitações em terra batida, se existe algum levantamento feito sobre essa matéria. Se não existe recomenda que se faça e se existe gostaria de ter acesso a esse levantamento.-----

-----Quanto à segunda questão, queria saber se já existe também alguns levantamentos sobre quais as escolas que irão fechar no próximo ano letivo. Se existe gostaria também de ter acesso a esses dados.-----

----- Depois, referiu que na última sessão da Assembleia Municipal foi aprovada uma recomendação sobre a concessão da iluminação pública. Por consequência, gostaria de questionar se há dados que lhe queiram revelar sobre esse assunto e saber se vão ser ouvidos antes de apresentar ali uma proposta para ser votada.-----

-----Terminadas as intervenções dos edis, o Senhor Presidente começou por responder ao Senhor Vereador Dr. António Ribeiro admitindo que foi lapso seu, mas que ficou com a convicção de que o senhor vereador iria fazer as perguntas sobre a água por escrito, porque ele (presidente) tinha dito que só responderia por escrito. Acrescentou que durante a semana teve o cuidado de perguntar aos serviços se havia dado entrada algum documento, ao que os serviços responderam que não tinha vindo nada. De qualquer maneira, solicitou a entrega desses documentos que naturalmente responderá por escrito, sendo melhor assim, tanto mais que às vezes abordam matérias

que no momento não dispõe naturalmente de informação, e assim também fica registado o que cada um disse e cada um assumirá as suas responsabilidades. -----

-----Acerca do hospital, designadamente do impacto no funcionamento dos serviços devido à redução do horário laboral, declarou que ainda não tem a informação do Senhor Presidente do Conselho de Administração e que vai analisar essa questão.---

-----Em relação à Autoridade dos Transportes, evidenciou que foi criada uma equipa que está sob a alçada do Senhor Vereador José Beleza e que há prazos que têm que cumprir. Esclareceu que a Câmara na altura constituiu-se a Autoridade Municipal de Transportes pela dimensão que o município tem, há outros municípios que optaram por fazer uma Autoridade de Transportes Intermunicipal, no âmbito da CIM. E que esta circunstância não invalida que todas venham a trabalhar depois em conjunto, tem que se fazer a interligação.-----

-----No que concerne aos comboios, frisou que responderá também por escrito, mas adiantou que mandou interpelar a CP para lhe dar informações concretas e objetivas do que está planeado.-----

-----A respeito da lixeira, destacou que, segundo informação técnica que dispõe, não é responsabilidade da Câmara e que vão remeter o documento às autoridades para, em função daquilo que foi a participação deles (PSD), fazerem a devida fiscalização.----

-----No respeitante à atribuição da medalha, sublinhou que vai ter que ser analisada porque existem critérios e que, posteriormente, será dada a respetiva informação.-----

-----Relativamente aos caminhos em terra batida, afirmou que está a ser feito um levantamento, que de facto foi pedido aos Senhores Presidentes de Junta e aos serviços que fizessem um levantamento e quando estiver concluído naturalmente que poderá entregar o documento.-----

-----A terminar, reiterou o pedido aos Senhores Vereadores para lhe entregarem as questões por escrito.-----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PROPOSTA N.º 1. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é definir as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem subjacente a apreciação/instrução das candidaturas/renovações pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município.

-----Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o artigo 15.º do Citado Regulamento, comete à Câmara Municipal de Barcelos a competência para decidir/deliberar quanto à atribuição dos apoios.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:-----

-----Novos processos:-----

----- Cátia Susete Gonçalves da Mota;-----

----- Maria Adelina Moreira Barbosa;-----

----- Maria de Fátima da Costa Pereira;-----

----- Maria de Lurdes Lopes Salgueiro;-----

----- Maria Irene de Azevedo e Sá.-----

-----Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:-----

----- Ana Pereira da Silva;-----

----- Carla Manuela Meira da Costa;-----

----- Iain James Lightbody Cosgrove;-----

----- Isabel Maria Miranda Barbosa;-----

----- Natália Maria da Costa Pereira.-----

-----Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:-----

----- Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- Joana Andreia Matos Oliveira da Costa;-----

----- José Cândido Macedo da Silva Roberto;-----

----- Maria da Conceição Carvalhosa Pimenta;-----

----- Serafim Simões Ribeiro.-----

-----Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:-----

----- Deusadeu Bela Rei Martins Morais;-----

----- José de Afonseca Ferreira;-----

----- Maria Carminda da Rocha Ferreira;-----

----- Maria da Conceição Falcão Pereira;-----

----- Maria da Conceição Miranda de Sousa;-----

----- Maria da Conceição Vilas Boas da Costa;-----

----- Maria Isabel de Azevedo Soares;-----

----- Orisa do Carmo Gonçalves Fernandes;-----

----- Raquel Maria Remelhe Rocha Gonçalves;-----

----- Rosana José Ferreira Trindade.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Proposta N.º 2. Atribuição de Bolsas de Estudo 2017/2018.**

-----**Candidatos admitidos e excluídos – 2.ª fase.**-----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a educação e a ação Social, conforme o vertido no número 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

----- As listas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2017/2018, admitidas à 2.ª fase, designadamente:-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 3. Atribuição de subsídio à Associação Portuguesa de Paramiloidose – Núcleo de Barcelos.**-----

-----O núcleo de Barcelos da Associação Portuguesa de Paramiloidose é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio, sobretudo a nível material, aos doentes e familiares da paramiloidose, de forma a amenizar as dificuldades que esta doença provoca. Para dar continuidade à sua missão solicitou ao Município um apoio financeiro para pagamento das despesas da renda da sede da instituição.-----

-----O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelecem respetivamente que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma participação financeira no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para participar as despesas da renda da sede relativas ao ano de 2018.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**-----

-----O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um Programa de Rastreio de Cancro da Mama.-----

-----Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

-----Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte.-----

-----Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”.-----

-----Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”.-----

-----Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde.-----

-----De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” , bem como “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”, -----

-----Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

-----Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias:-----

-----I) 09 de agosto de 2018;-----

-----II) 30 de agosto de 2018.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI).**-----

-----A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais, referindo o n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo que a educação especial visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais.-----

-----O n.º 2 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, dispõe que a educação especial tem por objetivos a inclusão educativa e

social, o acesso e o sucesso educativo e social, o acesso e o sucesso emocional, bem como a promoção de igualdade de oportunidades.-----

-----O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

-----A Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas – APACI, tem desenvolvido um trabalho consistente, prestando, há mais três décadas e meia, em prol do serviço educativo de crianças e jovens com Necessidades Educativas Individuais (NEE), melhorando a sua qualidade de vida e inerentemente a qualidade de vidas das respetivas famílias, numa lógica de serviço comunitário e social verdadeiramente assinaláveis.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração, anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a APACI, que tem como objeto definir os termos de colaboração entre as duas entidades, de forma a ser prestado um serviço de apoio social às famílias das crianças com NEE para os períodos não escolares.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**-----

-----PROPOSTA N.º 6. Grupo Folclórico de Tregosa. Cedência de material de artesanato e promocional.-----

-----O Grupo Folclórico de Barcelinhos pretende realizar o XXVIII Festival Internacional de Folclore “Águas do Neiva”, no dia 21 de julho de 2018, tendo solicitado para o efeito o apoio logístico e material do Município de Barcelos designadamente a disponibilização de lembranças para os grupos participantes.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do supracitado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)»-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- 5 Galos médios;-----

----- Material de divulgação e promoção do concelho.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 7. Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Carvalhal.-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhal veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ (Quinze mil euros]

destinado ao pagamento da terceira fase da obra de “Reperfilamento, alargamento, reconstrução de muros e pavimentação da Rua José de Almeida Bezerra”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Carvalhal o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (Quinze mil euros] destinado ao pagamento da terceira fase da obra supra identificada, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----"Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas e Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

------(Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----O Senhor Vereador do CDS votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

-----“Manifestar o regozijo do CDS por Carvalhal estar a recuperar rapidamente das verbas que lhe foram “subtraídas” durante o mandato anterior, sendo já das freguesias que mais verbas recebeu neste mandato. Tudo isto acaba por vir provar o erro que a Câmara cometeu durante o mandato passado e reconhecer o excelente trabalho realizado pela anterior Presidente de Junta, Sameiro Serra, que sem um cêntimo recebido para obras, as fez e deixou pagas. Mais uma vez se confirma, a nível local como a nível nacional, a diferença entre uma gestão CDS e uma gestão socialista.”-----

------(Ass.) António Ribeiro.-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Remelhe.**-----

-----A Junta de Freguesia de Remelhe veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] destinado à execução da última fase da obra de “Obras de cemitério da freguesia”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Remelhe, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [dez mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.-----

-----Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.-----

-----Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas e Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e

salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 9. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto.**-----

-----A União de Freguesia de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação e ampliação do Cemitério de Alvito S. Pedro”.

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesia de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o

compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para financiamento de obras de investimento.**-----

-----**Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas e Freguesia.**-----

-----**Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.**-----

-----**Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.**-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Concessão de apoio financeiro à Junta Freguesia de Galegos S. Martinho.**-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 15.000,00€ [quinze

mil euros] destinado à execução da segunda fase da obra de “Alargamento e reconstrução de muros na Rua de Senra”.

Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.

Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.

Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Galegos S. Martinho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para financiamento de obras de investimento.**-----

-----**Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas e Freguesia.**-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

------(Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesia de Vila Cova e Feitos.**-----

-----A União de Freguesia de Vila Cova e Feitos veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira no valor de 10.000,00€ [Dez mil euros] destinado à execução da última fase da obra de “Conclusão dos WC’s Públicos de Feitos”.-----

-----Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.-----

-----Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesia de Vila Cova e Feitos, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [Dez mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Votamos a favor da atribuição de um apoio de natureza financeira solicitado pela Junta de Freguesia/União de Freguesias, nos termos da proposta apresentada.**-----

-----**Da mesma forma recomendamos a atribuição de subsídios às demais Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes na Câmara, para execução de obras nas suas Freguesias.**-----

-----**Durante o ano de 2017 a Câmara Municipal atribuiu cerca de 4 milhões de euros em subsídios extra Protocolo 200%, o que significa haver condições financeiras**

para a atribuição de subsídios equivalentes a um 3º FEF a cada Freguesia, cerca de 2,5 milhões, para financiamento de obras de investimento.-----

-----Este 3º FEF destinar-se-ia a substituir a atribuição de subsídios avulsos e a promover uma visão de Concelho no apoio ao investimento executado pelas Juntas e Freguesia.-----

-----Como se verifica, esta proposta é um direito e é bem exequível e o orçamento da Câmara de Barcelos (65 milhões por ano) permite enquadrar uma dotação financeira de 2,5 milhões de euros/ano para financiar o 3º FEF.-----

-----Esta é uma prática de discriminação negativa, mediante a qual a Câmara de Barcelos atenta contra os princípios consagrados na Constituição e nas Leis da República Portuguesa.-----

-----E põe em causa os direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos das Freguesias que são preteridas na atribuição de subsídios.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no artigo 23º, do seu anexo I, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas.-----

-----Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o), do nº 1 do artigo 33º, do anexo I, que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, recomendamos que a

Ex.ma Câmara Municipal delibere, numa próxima reunião, apreciar e votar apoios financeiros às demais Freguesias, independentemente da sua cor partidária.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Processo de Obras OC59-A – empreitada “Lanço entre a EM 556 (Nó de Barcelinhos) e a EN 103 (Nó de Gamil/Rio Côvo Sta Eugénia), no Complexo Rodoviário de Barcelos” – Reconhecimento do Interesse público – Registo n.º 33.511/18.**-----

-----Relativamente à presente empreitada, e de acordo com a informação técnica da DOPM [11-18-DOPM-AF], anexa à presente proposta, e datada de 21 de Junho de 2018, registo n.º 33.511/18, indo de encontro ao solicitado e constante da ordem de serviço n.º 13/2008 de 6 de Junho de 2018, do Chefe da DOPM, é apresentada Nota Descritiva e Justificativa, bem como a Planta Geral do traçado do projeto com a sobreposição das áreas de RAN e REN previstas no PDM de Barcelos, das quais já constam as alterações ao projeto inicial, aprovadas pelo Executivo Municipal em reunião ordinário do passado dia 23 de Março de 2018.-----

-----Têm-se em vista, pelas razões apontadas nos documentos citados, o reconhecimento de interesse público, pela Assembleia Municipal, relativamente à área de intervenção projetada. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º, em conjugação com o artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Exma Câmara

Municipal de Barcelos enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais atribuições, cujas competências se encontram diferidas, como acontecerá no presente caso, na Assembleia Municipal, atento o disposto no artigo 25º, particularmente, a sua alínea k).-----

-----Assim em coerência com a matéria de fato e de direito acima enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular, o disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----I – A aprovação da Nota Descritiva e Justificativa, bem como Planta Geral do traçado do projeto relativo ao “Lanço entre a EM 556 (Nó de Barcelinhos) e a EN 103 (Nó de Gamil/Rio Côvo Sta Eugénia), no Complexo Rodoviário de Barcelos”, com a sobreposição das áreas de RAN e REN previstas no PDM, conforme informação técnica da DOPM, anexa, para efeitos de Declaração de Reconhecimento de Interesse Público;-

-----II – A submissão da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 13. Minuta de Acordo de Colaboração. APAC - Associação de Pais e Amigos de Crianças.**-----

-----A APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças pretende a utilização das piscinas por parte de crianças e jovens em situação de acolhimento na Casa de

Acolhimento, no sentido de minimizar a situação de vulnerabilidade social deste grupo de crianças e jovens.-----

-----Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.-----

-----É, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”, conforme o disposto na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei suprarreferenciada. ----

-----O Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos prevê, no n.º1 do artigo 43.º, a concessão de “(...) isenções parciais ou totais quando seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, a entidades e/ou utentes.”-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta do Acordo de Colaboração, o qual se destina a estabelecer as condições de utilização gratuita das Piscinas Municipais na Época de Verão 2018, por parte das crianças e jovens acolhidos na Casa de Acolhimento da APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de
Desenvolvimento Desportivo 2018. Coletividade.**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do
n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios
dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à
Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros
ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por
objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de
interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei
n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos
contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado
com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias
locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,
materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no
artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e o Centro Ciclista de Barcelos (Medida de apoio II-A – Apoio na organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais e Medida de apoio I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ciclismo).-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 15. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018. Clube Desportivo Juventude São Pedro. Aditamento.**- -

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----O Município de Barcelos e o Clube Desportivo Juventude São Pedro celebraram contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 04 de maio de 2018.-----

-----Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela coletividade, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal.-----

-----O Clube Desportivo Juventude São Pedro solicitou uma comparticipação financeira para apoio à organização do “Torneio de Futsal Feminino 24 horas”, a ter lugar nos dias 6 e 7 de julho de 2018, na Escola Secundária de Barcelos.-----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

-----A minuta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2018 celebrado entre o Município de Barcelos e o Clube Desportivo Juventude São Pedro, anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Reconhecimento de Interesse Público Municipal - Jadifex Malhas e Confeções, Lda., Freguesia de Abade de Neiva.**-----

-----A requerente, Jadifex Malhas e Confeções, Lda., vem na qualidade de proprietária, solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a ampliação da sua atividade industrial, num terreno na Rua do Barreiro, n.º 525, freguesia de Abade de Neiva, pertencente ao setor têxtil e do tipo 3, que já outrora foi objeto de licenciamento através do processo de obras n.º 461/87-R, cujo pedido se encontra melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----Os prédios objeto da operação urbanística pretendida, localizados na freguesia da Abade Neiva e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1304, 349,528,544e 708, encontram-se inseridos em Solo Rural - Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN e Solo Urbanizado – Espaço de Atividades Económicas nível III, segundo o Regulamento do PDM atualmente em vigor.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Mais se diz, que de acordo com o artigo 34.º do PDM, o Espaço Agrícola de Produção integrado em RAN, corresponde aos solos de elevada aptidão agrícola e valor ecológico, sendo que estas áreas se destinam à manutenção e desenvolvimento do potencial produtivo, segundo formas de aproveitamento agrícola ou pecuário que conservem a fertilidade dos solos.-----

-----Porém, de acordo com o agora vertido no artigo 35.º do PDM, são admitidos vários tipos de edificabilidade naquele espaço, pelo que, em face do ali exposto, parece-nos que as edificações pretendidas a ampliar de carácter industrial poderão enquadrar-se na alínea c) deste preceito legal (ampliação de edifícios existentes), desde que, claro está, seja apresentada a respetiva autorização da tutela.-----

-----A requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à ampliação da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) A presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 17. Processo n.º CP/DR26/DOPM – Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates – Ratificação do despacho exarado em 20/06/2018.-----

-----Por meu despacho exarado em 20/06/2018, foi aprovado o 2.º Relatório Final do procedimento identificado em assunto e adjudicada a empreitada à entidade “DST-Domingos da Silva Teixeira, S.A.” pelo valor de 1.354.183,58 € (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e ratificar o despacho proferido em 20/06/2018, que aprovou o 2.º relatório final e consequentemente a adjudicação do procedimento concursal correspondente ao “Processo n.º CP/DR26/DOPM – Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates” pelo valor de 1.354.183,58 € (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores do PSD: Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho e com o

voto contra do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.-----

-----O Senhor Vereador Engº José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente.-----

-----Os Srs. Vereadores do PSD, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos” apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Despacho do Presidente da Câmara foi exarado em 20/06/2018, e foi aprovado o 2º Relatório Final do procedimento identificado em assunto e adjudicada a empreitada à entidade “DST-Domingos da Silva Teixeira, S.A.” pelo valor de 1.354.183,58 € (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, prevê no seu nº3, do artigo 35º, do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Acontece porém que a primeira reunião realizada após a sua prática foi no dia 29 de Junho e não agora a reunião de 13 de Julho.-----

-----Em face do que se afigura como um incumprimento legal, votamos pela abstenção e não assumimos qualquer responsabilidade.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“O Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF vota contra a presente proposta e remete para as declarações de voto prestadas na reunião de Câmara de 28 de Dezembro de 2017, que se dão aqui por reproduzidas e referentes às propostas nºs 43, 44 e 45, constantes da minuta da dita reunião.”-----

-----**PROPOSTA N.º 18. Processo n.º CP/DR26/DOPM – Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates. Retificação.**-----

-----Por meu despacho exarado em 20/06/2018, foi aprovado o 2.º Relatório Final do procedimento identificado em assunto e adjudicada a empreitada à entidade “DST-Domingos da Silva Teixeira, S.A.” pelo valor de 1.354.183,58 € (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Posteriormente foi constatado que a denominação da adjudicatária padecia de imprecisão, pelo que o júri deste procedimento procedeu à elaboração de uma adenda de forma a suprir/corrigir a referida imprecisão.-----

-----Deste modo, onde consta “DST-Domingos da Silva Teixeira, S.A.” deve constar “ Agrupamento de Pessoas Coletivas consubstanciado nas Empresas DST-Domingos da Silva Teixeira, S.A e DTE, Instalações Especiais S.A.”-----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e

publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

-----Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A retificação supra proposta.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“ O Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF vota contra a presente proposta e remete para as declarações de voto prestadas na reunião de Câmara de 28 de Dezembro de 2017, que se dão aqui por reproduzidas e referentes às propostas nºs 43, 44 e 45, constantes da minuta da dita reunião.”**-----

-----**O Senhor Vereador Engº José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF- Barcelos Terra de Futuro, votou favoravelmente.**-----

-----**PROPOSTA N.º 19. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) – 36.ª Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos**-----

-----O Município de Barcelos, através da Câmara Municipal tem vindo a promover o artesanato e a cerâmica local através do evento denominado «Mostra de

Artesanato e Cerâmica de Barcelos» - evento anual da arte popular que reúne quase todos os artesãos e artes locais e, também, arte e ofícios tradicionais de Portugal.-----

-----No decurso desta mostra ocorrerá um programa de animação baseado na riqueza cultural e etnográfica do concelho, valorizando assim todo o trabalho desenvolvido pelos grupos folclóricos e etnográficos na preservação dos costumes, trajes, canto e tradições locais. Trata-se contudo de um evento cuja promoção tem sido levada a efeito com a colaboração de entidades distintas.-----

-----No corrente ano, é intenção do Município de Barcelos promover este evento em colaboração com a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Este diploma estabelece na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do seu Anexo I que compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;».

-----Por sua vez, a alínea p) do mesmo preceito estipula que compete também à Câmara Municipal «Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;».

-----Assim, no uso das competências legais cometidas às autarquias locais e em particular o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar:---

-----A minuta de acordo de colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), que estabelece os termos e as condições da colaboração entre as partes na realização da 36.^a Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos.-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----**(Miguel Jorge da Costa Gomes)**-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**“Os Senhores Vereadores do PSD votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

-----**“Há 36 anos que a Câmara Municipal promove o artesanato e a cerâmica local através do evento denominado «Mostra de Artesanato e Cerâmica de Barcelos» - evento anual da arte popular que reúne quase todos os artesãos e artes locais e, também, arte e ofícios tradicionais de Portugal.**-----

-----**No corrente ano o executivo propõe promover este evento em colaboração com a União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro).**-----

-----**Votamos a favor da parceria proposta, como poderia ser com outra entidade ou o próprio Município a organizar diretamente, salvaguardadas as seguintes situações:**

-----**1 – O Programa da Mostra deverá ser aprovado pelo executivo**-----

-----**2 – Um Regulamento para estabelecer os valores pagos por terceiros pela cedência de espaços na Mostra, aprovado ou adaptado pelo executivo**-----

-----**3 – Autonomizar um Acordo com a organização do Festival do Rio para enquadramento das despesas com “os grupos folclóricos do rio” (cláusula 4^a-d))**-----

-----5 – Aceitar as entidades que pretendam participar na praça da alimentação, indicadas pelo Município, segundo critérios de igualdade (Cláusula 4ª – d)-----

-----6 – O Município vai atribuir 35.000€ para “pagamento das despesas com a realização do evento, designadamente refeições dos artesãos e dos grupos folclóricos do rio e quaisquer outros serviços e apoios logísticos inerentes”. As contas finais do evento deverão ser aprovadas pelo executivo, discriminando as receitas e as despesas da Mostra.-----

-----Barcelos, 13 de Julho de 2018,-----

-----Os Vereadores-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

-----PROPOSTA N.º 20. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Despacho que autorizou a cedência de material técnico para uma atividade de orientação adaptada, ao Centro Zulmira Pereira Simões, no âmbito do evento “Galo 100iDADE”, a ter lugar no período de 09 a 29 de julho de 2018, registo n.º 34811/18. ----

----- Despacho que autorizou a cedência de 1 Galo de Barcelos, de grandes dimensões, à União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, para colocação no recinto das festividades em honra de Santa Luzia, que decorre no período de 30 de junho a 08 de julho de 2018, registo n.º38193/18. -----

----- Despacho que autorizou a cedência de um ponto de luz, à Associação Projecto Animais Barcelos, no âmbito de uma atividade designada “Corrida pelos animais”, que teve lugar no dia 01 de julho de 2018, registos n.º38375/18. -----

----- Despacho que autorizou a oferta de 5 Galos de Barcelos médios, ao Grupo Folclórico São Lourenço de Alvelos, no âmbito da organização do evento “7º Festival de Folclore”, a ter lugar no dia 07 de julho de 2018, registo n.º38197/18. -----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ratificação de Despachos da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e

ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.^a Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- Despacho que autorizou: i) a emissão de licença de ocupação de via pública; ii) a emissão de licença especial de ruído; iii) emissão de autorização prévia para a utilização de fogos de artifício e outros artefactos pirotécnicos; e iv) isenção do pagamento de taxas – Festas em Honra do Santíssimo Sacramento – Freguesia de Martim – Confraria.-----

----- A outorga do Protocolo de Colaboração para a Execução do Projecto «Rede Regional de Ludotecas».-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Ratificação de Despachos da Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou os Despachos de aprovação/autorização que a seguir se identificam, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- Cedência do recinto do ringue, das salas B e C, do espaço de ténis e dos balneários do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao "CKAB - Clube Karaté de Barcelos", no dia 23 de junho de 2018, entre as 8h30m e as 20h00m, com vista à realização do "15.º Encontro Nacional de Karaté - CKAB 2018" (registo n.º 23.229|18);-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Associação Cantoral e Atonal de Barcelos - Academia Sons da Arte", no dia 1 de julho de 2018, pelas 16h00m, com vista à realização do concerto final com a temática "ASA em Concerto Disney" (registo n.º 31.397|18);-----

----- Cedência de duas tendas cónicas, à "Associação Projecto Animais de Barcelos", no dia 1 de julho de 2018, com vista à realização de "treino de corrida e caminhada" (registo n.º 35.806|18);-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Barcelos Sénior - Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente", no dia 4 de julho de 2018, pelas 14h30m, com vista à realização de uma palestra com o Doutor Amadeu Araújo, vice-postulador da causa de beatificação de D. António Barroso (registo n.º 27.772|18);-----

----- Cedência dos Courts de Ténis do Pavilhão Municipal e do Complexo das Piscinas Municipais, à "Ricardo Cayolla - CFB Actividades Desportivas, Lda", entre as 19h00m do dia 6 de julho de 2018 e as 19h00m do dia 8 de julho de 2018, com vista à realização da décima sexta edição do "Torneio 48 horas de ténis" (registo n.º 32.934|18);

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Arts Academy Barcelos", no dia 28 de julho, pelas 16h00m, com vista à realização do concerto "Audição Final de Ano" (registo n.º 27.929|18).-----

-----Barcelos, 9 de julho de 2018,-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013,
de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião quando eram dez horas e trinta e quatro minutos, da qual para constar e por
estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente,
pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Batista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)